



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PORTARIA Nº 060 /GR/UFFS/2010

O Reitor da UFFS, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 3º e subsequentes da Portaria nº 34/UFFS/2010, considerando:

1. A existência de 208 vagas não ocupadas pelos candidatos ao Processo Seletivo relativo ao Edital 003/UFFS/2009, para ingresso no ano letivo de 2010;
2. O interesse público, a conveniência, a oportunidade e a economicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o processo de preenchimento das vagas ociosas referentes ao ano letivo de 2010 através do sistema de re-opção de curso, aos candidatos inscritos no Processo Seletivo do Edital 003/UFFS/2009. Serão considerados aptos os candidatos que tenham sido aprovados e não classificados (matriculados) no referido Processo Seletivo.

Os cursos com possibilidades de re-opção são os seguintes:

Código Curso	Nome do Curso	Campus	Total Vagas
1700	Licenciatura em Filosofia - Diurno	Chapecó	24
1701	Licenciatura em Filosofia - Noturno	Chapecó	14
1710	Licenciatura em Geografia - Diurno	Chapecó	34
1711	Licenciatura em Geografia - Noturno	Chapecó	06
1720	Licenciatura em História - Diurno	Chapecó	30
1730	Licenciatura em Pedagogia - Diurno	Chapecó	19
1740	Licenciatura em Sociologia - Diurno	Chapecó	37
1741	Licenciatura em Sociologia - Noturno	Chapecó	13
1800	Licenciatura em Português e Espanhol - Diurno	Chapecó	14
2540	Licenciatura em Educação do Campo - Diurno	Laranjeiras do Sul	04
5702	Licenciatura em Filosofia - Noturno	Erechim	13
		TOTAL	208

Art. 2º - Para realizar a re-opção o candidato deverá acessar o site www.uffs.edu.br, no período de 19 a 22 de abril de 2010, preencher o



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

formulário eletrônico de re-opção e enviá-lo, via internet, para a COPERVE/UFSC.

§1º Cada candidato poderá optar por um único curso dentre os relacionados no artigo 1º.

Art. 3º - Os candidatos à re-opção serão classificados de acordo com o previsto no Edital 003/UFES/2009.

Art. 4º - A relação dos candidatos classificados neste processo de re-opção será divulgada no dia 26 de abril de 2010 no site www.ufes.edu.br.

Art. 5º - Os candidatos classificados deverão efetuar matrícula nos dias 27 e 28 de abril de 2010, no Campus Sede do curso na UFES, no período das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

§1º Para efetuar matrícula, o candidato classificado deverá observar as normas e a documentação constantes da Portaria Nº 034/ UFES/2010.

§2º O candidato classificado que não efetuar matrícula na data especificada será substituído pelo candidato subsequente na lista de espera.

Art 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, 14 de abril de 2010.

Prof. Dilvo Ristoff

Reitor Pró tempore da UFES